



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
Rua: Prefeito Artur Morais 179 – Centro – Pedra Grande / RN
CNPJ: 08.492.712-0001/87 CEP: 59588000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Esse Termo visa a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação se faz necessária para atender a demanda diária dos servidores ao desenvolver atividades cotidianas junto ao expediente da Câmara municipal, atendendo tanto aos servidores quanto aos membros do poder legislativo municipal.

3. DO TERMO:

3.1. Este termo de referência foi elaborado pelo Secretário Geral da Câmara.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UND. | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|---|--------|---------|-------------|-------------|
| 1. | ALMOFADA P/ CARIMBO Nº.3 | 3 | UNIDADE | | |
| 2. | TINTA PARA CARIMBO | 2 | UNIDADE | | |
| 3. | APONTADOR SIMPLES | 10 | UNIDADE | | |
| 4. | ARQUIVO MORTO POLIONDA | 20 | UNIDADE | | |
| 5. | BLOCO DE RECADOS C/ADESIVOS NAS PONTAS 76x102 | 30 | UNIDADE | | |
| 6. | BORRACHA PONTEIRA C/100 | 3 | CAIXA | | |
| 7. | CALCULADORA MÉDIA | 2 | UNIDADE | | |
| 8. | CANETA ESFEROGRAFICA C/50 ESCRITA FINA | 5 | CAIXA | | |
| 9. | CANETA ESFEROGRAFICA C/50 ESCRITA MEDIA | 5 | CAIXA | | |
| 10 | CLASSIFICADOR DUPLO PAPELÃO | 200 | UNIDADE | | |
| 11 | CLIPS 2/0, 3/0, 4/0 GALVANIZADO C/50 | 10 | UNIDADE | | |



Pedra Grande/RN

RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

Rua: Prefeito Artur Morais 179 – Centro – Pedra Grande / RN

CNPJ: 08.492.712-0001/87 CEP: 59588000

| | | | | | |
|----|---|-----|---------|--|--|
| 12 | CLIPS 6/0, 8/0 GALVANIZADO C/50 | 10 | UNIDADE | | |
| 13 | COLA BRANCA 90G | 20 | UNIDADE | | |
| 14 | COLA EM BASTÃO 8G | 20 | UNIDADE | | |
| 15 | COLA INSTANTANEA 20G | 5 | UNIDADE | | |
| 16 | COLA QUENTE FINA | 20 | UNIDADE | | |
| 17 | COLA QUENTE GROSSA | 20 | UNIDADE | | |
| 18 | PISTOLA PARA COLA QUENTE | 5 | UNIDADE | | |
| 19 | CORRETIVO LIQUIDO 18ML | 10 | UNIDADE | | |
| 20 | ENV. OFICIO S/ CEP | 100 | UNIDADE | | |
| 21 | ESTILETE ESTREITO | 10 | UNIDADE | | |
| 22 | EXTRATOR DE GRAMPO | 20 | UNIDADE | | |
| 23 | FITA DUPLA FACE 24X30 | 10 | UNIDADE | | |
| 24 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X30 | 10 | UNIDADE | | |
| 25 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X50 | 10 | UNIDADE | | |
| 26 | FITA ADESIVA COLORIDO 12X10 | 10 | UNIDADE | | |
| 27 | GRAMPEADOR PEQUENO | 10 | UNIDADE | | |
| 28 | GRAMPEADOR MEDIO | 5 | UNIDADE | | |
| 29 | GRAMPO 26/6 C/5000 | 20 | UNIDADE | | |
| 30 | GRAMPO TRILHO C/50 | 10 | UNIDADE | | |
| 31 | LÁPIS GRAFITE PRETO Nº2 | 50 | UNIDADE | | |
| 32 | MARCA TEXTO | 50 | UNIDADE | | |
| 33 | PAPEL MADEIRA | 10 | FOLHA | | |
| 34 | PAPEL A4 RESMA | 500 | RESMA | | |
| 35 | PAPEL OFICIO COLORIDO C/100FOLHAS A4 | 20 | PACOTE | | |
| 36 | PAPEL PARA FOTO C/20FOLHAS | 10 | PACOTE | | |
| 37 | PASTA AZ LOMBO LARGO | 100 | UNIDADE | | |
| 38 | PASTA C/ABAS E ELASTICO PLASTICA OFICIO | 20 | UNIDADE | | |
| 39 | PASTA SUSPENSA MARMORIZADA | 25 | UNIDADE | | |
| 40 | PASTA TRILHO PLASTICA | 20 | UNIDADE | | |



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
Rua: Prefeito Artur Morais 179 – Centro – Pedra Grande / RN
CNPJ: 08.492.712-0001/87 CEP: 59588000

| | | | | | |
|----|--|----|---------|--|--|
| 41 | PERCEVEJO C/100 | 10 | CAIXA | | |
| 42 | PILHA PALITO AAA | 50 | UNIDADE | | |
| 43 | PORTA FITA ADESIVA | 2 | UNIDADE | | |
| 44 | PRANCHETA ACRILICO TAMANHO OFICIO | 10 | UNIDADE | | |
| 45 | TESOURA GRANDE MULTIUSO | 5 | UNIDADE | | |
| 46 | TNT LISO (varias cores) | 50 | METRO | | |
| 47 | ORGANIZADOR DE MESA EM ACRILICO COM 3 (TRÊS) COMPARTIMENTOS. | 5 | UNIDADE | | |

4.1 O produto deverá ser entregue na sede da Câmara municipal em horário comum de expediente do órgão após o recebimento da ordem de compra em até 02 dias após o pedido;

5. DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

a) O processo de aquisição terá vigência até 31/12/2024, podendo ser prorrogado conforme disponibilidade de saldo dos itens e disponibilidade orçamentária.

6. CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados da data de apresentação dos documentos discriminados abaixo:

a) Apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo descrição do objeto da licitação, mencionando ainda o número do contrato;

b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS ESTADUAIS e à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte; ou Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
Rua: Prefeito Artur Moraes 179 – Centro – Pedra Grande / RN
CNPJ: 08.492.712-0001/87 CEP: 59588000

f) Certidão Negativa de **TRIBUTOS DO MUNICÍPIO**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a). Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Edital de licitação.

b) Submeter-se à fiscalização da **CONTRATANTE** e designar preposto para atender as solicitações do Município de Santo Antônio/RN na execução do contrato.

c). Atender as convocações da **CONTRATANTE** cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação seja na hipótese de assinatura de contratos e aditivos.

d). Ter plenas condições de realizar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste Instrumento, expedido pela **CONTRATANTE**, atendendo todas as condições previstas do Edital de Licitação, dentro dos padrões de qualidade aceitos, pelo valor proposto ou o lance que a tenha consagrado vencedora do certame.

e) Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, dentre as quais destacam-se: impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais, necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento, enfim, quaisquer despesas necessárias ao fiel e completo atendimento das respectivas cláusulas contratuais, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

f) Informar imediatamente a **CONTRATANTE** as alterações de dados, como por exemplo: endereço, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

g) A **CONTRATADA** deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da **FISCALIZAÇÃO**, permitindo o acesso as informações pertinentes à execução do objeto, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

h). Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE**, incluindo todas as despesas diretas ou indiretas para o desempenho do objeto deste contrato.

i) Outras obrigações ainda que não contempladas nesta cláusula devido a sua especificidade ou caráter eminentemente técnico, não eximirá a **CONTRATADA** de velar por sua estrita observância, em vistas ao cumprimento pleno do objeto contratual.

j). Responsabilizar-se pela observância quanto a legislação municipal praticada no local onde será realizado os serviços, ressaltando, inclusive, sua obrigação quanto ao cálculo e a forma de recolhimento dos encargos previstos em lei, aplicados ao município.



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
Rua: Prefeito Artur Morais 179 – Centro – Pedra Grande / RN
CNPJ: 08.492.712-0001/87 CEP: 59588000

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a). Solicitar o objeto contratual mediante expedição e entrega da autorização de ordem de execução de serviço.
- b). Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecidos em contrato.
- c). Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, a entrega do objeto.
- d). Atentar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- e). Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto deste instrumento que venham a ser formalmente solicitado pela CONTRATADA.
- f). Instituir como GESTOR do contrato Servidor com a obrigação de coordenar, supervisionar e avaliar a execução deste instrumento.
- g). A CONTRATANTE designará Servidor para executar a fiscalização do Contrato, o qual será responsável pelo registro, por meio de relatório, de todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando o imediato saneamento das irregularidades apontadas.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da proponente, com validade mínima de 60 dias, devidamente assinada (digital ou manual);
- 9.2 O Preço proposto deverá incluir todos os insumos e impostos decorrentes do serviço;
- 9.3 A elaboração da proposta deverá seguir as especificações constantes no Termo de referência divulgado na página oficial do Município.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Os documentos de habilitação deverão ser enviados juntos com a proposta, e devem seguir conforme descrito no artigo 62, Lei 14133/2021, conforme detalhado abaixo:



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
Rua: Prefeito Artur Morais 179 – Centro – Pedra Grande / RN
CNPJ: 08.492.712-0001/87 CEP: 59588000

10.1.1 Habilitação jurídica

- Contrato social;
- Cartão do CNPJ.

10.1.2 Habilitação técnica;

- Comprovação de capacidade técnica.

10.1.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista;

- Certidão negativa de débitos municipais;
- Certidão negativa de débitos federais;
- Certidão negativa de débitos Estadual;
- Certidão negativa de débitos perante o FGTS;
- Certidão negativa de débitos Trabalhistas.

10.1.4 Habilitação econômico-financeira.

- Certidão negativa de falência e concordata;
- Balanço patrimonial do último exercício financeiro.

Pedra Grande-RN, 22 de fevereiro de 2024.

Maria Ionara Amaral da Fonseca
Diretor/Secretario Geral